



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 1.294

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL E CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
DE INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS
APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE DOENTES:::

O Cidadão CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

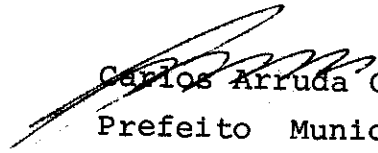
Art. 1º- A Escala de vencimentos constantes do anexo I a que se refere o artigo nº 4º da Lei nº 1.254, fica reajustada em 75% (setenta e cinco por cento), em duas etapas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 1.982, e a segunda de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de maio do corrente exercício, na conformidade dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º- Os proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura e Câmara Municipal, ficam reajustados nas percentagens e condições estabelecidas pelo artigo e seus anexos, desta Lei.

Art. 3º- Terá direito a uma gratificação de insalubridade de 20% (vinte por cento), calculada sobre a respectiva referência, o motorista que estiver desempenhando suas atividades em veículos apropriados para transporte de doentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 19 de janeiro de 1.982


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


Celio Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

ANEXO I *****

PADRÃO DE VENCIMENTO A PARTIR DE 01/01/82

01- \$ 10.878,00	26- \$ 37.800,00
02- \$ 11.424,00	27- \$ 38.500,00
03- \$ 12.000,00	28- \$ 39.200,00
04- \$ 12.600,00	29- \$ 39.828,00
05- \$ 14.112,00	30- \$ 41.820,00
06- \$ 14.817,00	31- \$ 43.912,00
07- \$ 15.556,00	32- \$ 46.107,00
08- \$ 16.336,00	33- \$ 48.412,00
09- \$ 17.154,00	34- \$ 50.832,00
10- \$ 18.012,00	35- \$ 53.375,00
11- \$ 18.912,00	36- \$ 56.044,00
12- \$ 19.857,00	37- \$ 58.847,00
13- \$ 20.850,00	38- \$ 61.789,00
14- \$ 21.891,00	39- \$ 64.877,00
15- \$ 22.986,00	40- \$ 68.121,00
16- \$ 24.136,00	41- \$ 71.528,00
17- \$ 25.342,00	42- \$ 75.105,00
18- \$ 26.611,00	43- \$ 78.860,00
19- \$ 27.941,00	44- \$ 82.796,00
20- \$ 29.339,00	45- \$ 86.944,00
21- \$ 30.807,00	46- \$ 91.291,00
22- \$ 32.348,00	47- \$ 95.855,00
23- \$ 33.965,00	48- \$ 100.647,00
24- \$ 35.663,00	49- \$ 105.647,00
25- \$ 37.445,00	50- \$ 110.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

ANEXO II

PADRÃO DE VENCIMENTO A PARTIR DE 01/05/82

01- \$ 13.597,00	26- \$ 47.250,00
02- \$ 14.280,00	27- \$ 48.125,00
03- \$ 15.001,00	28- \$ 49.000,00
04- \$ 15.750,00	29- \$ 49.785,00
05- \$ 17.640,00	30- \$ 52.276,00
06- \$ 18.522,00	31- \$ 54.890,00
07- \$ 19.446,00	32- \$ 57.634,00
08- \$ 20.420,00	33- \$ 60.515,00
09- \$ 21.442,00	34- \$ 63.540,00
10- \$ 22.515,00	35- \$ 66.718,00
11- \$ 23.640,00	36- \$ 70.056,00
12- \$ 24.822,00	37- \$ 73.559,00
13- \$ 26.062,00	38- \$ 77.236,00
14- \$ 27.364,00	39- \$ 81.096,00
15- \$ 28.733,00	40- \$ 85.151,00
16- \$ 30.170,00	41- \$ 89.411,00
17- \$ 31.678,00	42- \$ 93.882,00
18- \$ 33.264,00	43- \$ 98.575,00
19- \$ 34.926,00	44- \$ 103.495,00
20- \$ 36.674,00	45- \$ 108.680,00
21- \$ 38.508,00	46- \$ 114.114,00
22- \$ 40.435,00	47- \$ 119.819,00
23- \$ 42.456,00	48- \$ 125.809,00
24- \$ 44.579,00	49- \$ 132.100,00
25- \$ 46.807,00	50- \$ 138.706,00